

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA – UNOESTE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NO JAPÃO – 2023

PORTARIA N.º 37 Reitoria da UNOESTE, 31 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre as normas para os Processos Seletivos dos Cursos Superiores de Graduação na Modalidade a Distância Ofertados no Polo de EAD da UNOESTE no Japão – Vestibular 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Reitora da Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE, de Presidente Prudente – SP, mantida pela Associação Prudentina de Educação e Cultura – APEC, na forma do que dispõem a Lei nº 9.394/96, em seu art. 44, inciso II; o Parecer CES/CNE 98, de 06 de julho de 1999; a Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002; a Lei nº 11.331, de 25 de julho de 2006; e de acordo com o que estabelece o Regimento Geral desta Universidade, tendo em vista a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Conselho Universitário em reunião do dia 02 de Agosto de 2022, EXPEDE a presente Portaria, tornando público o presente Edital do Processo Seletivo para os Cursos Superiores de Graduação na Modalidade a Distância Ofertados no Polo de EAD da UNOESTE no Japão – Vestibular 2023 para preenchimento das vagas dos cursos oferecidos pela Instituição.

1.2 O Processo Seletivo dos Cursos Superiores de Graduação na Modalidade a Distância Ofertados no Polo de EAD da UNOESTE no Japão – Vestibular 2023, doravante nomeado apenas por Vestibular EAD Japão, tem por objetivo selecionar candidatos para estudos de nível superior nos cursos de graduação a distância oferecidos pela Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE.

1.3 O Vestibular EAD Japão destina-se aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou Equivalente, bem como aos diplomados em nível superior.

1.4 A admissão nos Cursos Superiores de Graduação na Modalidade a Distância será feita mediante classificação dos candidatos no Vestibular EAD Japão por Prova ou ingresso via ENEM.

2. DOS CURSOS, VAGAS E CRONOGRAMA DOS PROCESSOS

2.1 Os cursos ofertados e número de vagas para o Vestibular EAD Japão estão indicados no *Anexo I*.

2.2 O Polo de EAD do Japão está devidamente relacionado no site da Instituição, no Link do Polo de EAD do Japão em www.unoeste.br/ead/japao.

2.3 O calendário acadêmico dos cursos na modalidade a distância, seguirá o aprovado pelo Conselho Universitário da UNOESTE.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição para o Vestibular EAD Japão será realizada via Internet, através do site da UNOESTE, no link do Polo de EAD do Japão em www.unoeste.br/ead/japao, conforme período e datas constantes no **Anexo II**.

3.2 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.3 O candidato deve obrigatoriamente indicar um e-mail e número de celular, que serão os principais meios de comunicação para o recebimento de informações sobre inscrições, matrículas e outros comunicados institucionais importantes, sendo que a validade do e-mail e número de celular informado pelo candidato é de sua inteira responsabilidade.

3.4 Para o Vestibular EAD Japão não haverá taxa de cobrança para a inscrição.

3.5 A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição quando não forem cumpridas as normas previstas neste Edital.

3.6 Em consideração à Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, CNCD/LGBT, o candidato poderá manifestar-se, conforme artigo 1º, junto à Universidade, para o reconhecimento institucional dos direitos garantidos pela presente Resolução por meio do endereço eletrônico relacionamento.ead@unoeste.br.

3.7 A inscrição ao Vestibular EAD Japão pressupõe o conhecimento e concordância do candidato com as normas deste Edital e a desobediência dessas normas, tal qual a evidência de fraude ou irregularidade, implicará na anulação do processo seletivo do candidato e no cancelamento de todos os seus atos escolares, sem qualquer tipo de direito para o candidato infrator e/ou para o que se beneficiou com a ilicitude.

4. DO INGRESSO PELA PROVA

4.1 A Prova do Vestibular EAD Japão constará de uma Redação escrita na norma padrão da Língua Portuguesa e será realizada no formato on-line.

4.2 O candidato deverá realizar a Prova do Vestibular EAD Japão seguindo as orientações do Formulário de Redação, disponível após ato de inscrição.

4.3 A Redação versará sobre um tema definido pela UNOESTE, sendo verificada por meio dela a capacidade do candidato para dissertar sobre o tema proposto.

4.4 A Redação será elaborada tendo como base conhecimentos próprios do Ensino Médio, conforme prevê a Lei nº 9.394/96, avaliados por meio de produção de texto dissertativo (Redação) com total de 100 pontos.

4.5 A avaliação da Redação se dará mediante os critérios a seguir:

- I. Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.

- II. Compreender a proposta de Redação e aplicar os conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, de acordo com os elementos estruturais do texto dissertativo-argumentativo.
- III. Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
- IV. Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

4.6 Redações que não atenderem aos seguintes critérios serão reprovadas:

- a) mínimo de 500 caracteres com espaço;
- b) máximo de 3.000 caracteres com espaço;
- c) texto autoral, não podendo conter cópia do texto de apoio nem de outra fonte de consulta (internet, livros, jornais, revistas, entre outras).

4.7 O candidato terá o tempo de 120 minutos para realização da Redação, a contar do aceite dentro do formulário da Prova de Redação para iniciar a prova, sendo vedada a extensão ou prorrogação desse período.

4.8 Não será permitida a revisão ou a vista da Redação.

4.9 O candidato que não realizar a Redação no ato da inscrição poderá acessar o link disponível no e-mail da confirmação de inscrição ou por meio do Portal da UNOESTE, na Área do Candidato.

4.10 O candidato que não realizar a Redação até o término do período de inscrição, terá a inscrição invalidada para a avaliação e excluída do vestibular.

4.11 O candidato sujeito a algum tipo de deficiência que necessite de condições personalizadas para a realização da Redação deverá preencher o campo específico no Formulário de Inscrição, informando qual sua necessidade quanto à aplicação da prova, para que a UNOESTE e/ou o Polo de EAD do Japão providencie os recursos apropriados para atendimento da natureza da deficiência.

5. DO INGRESSO PELO ENEM

5.1 Os candidatos que quiserem ingressar em um dos cursos de graduação relacionados no **Anexo I**, poderão, no ato da inscrição, optar pelo ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).

5.2 Serão consideradas as avaliações do ENEM realizadas a partir de 2013.

5.3 Candidatos que, para o mesmo curso, tenham solicitado aproveitamento do ENEM e eventualmente tenham realizado a Prova de Redação, terão como válida, para efeitos de classificação, a nota obtida na Prova de Redação.

5.4 Para fins de aproveitamento das notas do ENEM serão aceitos exclusivamente candidatos que não tenham obtido nota na Redação do ENEM igual a zero.

5.5 Para comprovação das notas do ENEM, a UNOESTE utilizará o sistema informativo do SISU, sendo que a consulta será realizada utilizando o CPF do candidato inscrito. Será considerado o ano de realização do ENEM em que o candidato tenha obtido a maior pontuação.

5.6 Essa forma de processo seletivo substitui a participação na Prova de Redação, desde que garantidos os critérios mínimos de desempenho estabelecidos no item 5.4.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

6.1 Será classificado o candidato que obtiver resultado mínimo de 30 pontos na Prova de Redação para uma escala de 0 a 100 pontos.

6.2 O resultado da Prova de Redação será informado na área do candidato, em até 72 horas após a sua realização, indicando se o candidato foi aprovado ou reprovado.

6.3 O candidato que optou pelo aproveitamento das notas do ENEM, será informado por e-mail, em até 24 horas após a conclusão da inscrição, se foi aprovado ou reprovado.

6.4 O candidato aprovado está convocado, após divulgação do resultado, a comparecer ao Polo de EAD do Japão para a realização de sua matrícula.

6.5 Os candidatos serão classificados por curso de acordo com a opção manifestada por ocasião de sua inscrição, e a relação dos aprovados será emitida em ordem alfabética.

6.6 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate será feito considerando favoravelmente o candidato de maior idade.

6.7 Não serão admitidos pedidos de recursos contra a classificação.

7. DA MATRÍCULA

7.1 Para efetivar a matrícula, o candidato convocado deverá acessar a Secretaria Virtual, no site da Instituição (www.unoeste.br/ead/secretariavirtual), e escolher a opção Efetuar Matrícula (Graduação) e:

- I. Informar o CPF e preencher o Requerimento de Matrícula;
- II. Imprimir, rubricar e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Aditivos; e
- III. Comparecer presencialmente ao Polo de EAD do Japão para realizar o pagamento da matrícula e entregar os documentos listados a seguir:
 - a) Contrato de prestação de serviços devidamente rubricado e assinado;
 - b) 01 foto 3x4 recente;
 - c) 01 cópia da Cédula de Identidade (RG) atualizada;
 - d) 01 cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - e) 01 cópia do Título de Eleitor com comprovante de voto na última eleição, para maiores de 18 anos;
 - f) 01 cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - g) 01 cópia do documento atualizado de quitação com as obrigações militares ou alistamento (com digital ou carimbo de atualização);

- h) 01 cópia do Comprovante de Residência ou do *Zairyu Card*;
- i) 01 cópia **autenticada** do Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- j) 01 cópia **autenticada** do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, onde deve constar que o aluno concluiu o Ensino Médio e **“está apto a prosseguir seus estudos em nível superior”**, com assinatura e carimbo do Secretário e Diretor;
- k) Comprovante das notas do ENEM, caso o candidato opte pelo seu aproveitamento ao invés da realização da Prova de Redação.

Obs. Os documentos referentes às alíneas “i” e “j” o candidato poderá apresentar cópias autenticadas ou cópias com o documento original para autenticação no Polo de EAD do Japão.

7.2 O candidato portador de Curso Superior deverá apresentar o diploma registrado e o Histórico Escolar correspondente, em 1 (uma) cópia de cada.

7.3 O candidato com curso equivalente ao ensino médio ou portador de curso superior realizado em escola japonesa ou internacional deverá ter seus estudos convalidados junto à Secretaria de Ensino de Presidente Prudente ou de outra região do Brasil, devendo apresentar: 1 (uma) cópia do original legalizado pelo Consulado Brasileiro no Japão ou no País de origem, e 1 (uma) cópia da tradução oficial. Neste caso, no ato da matrícula, o candidato apresentará 1 (uma) cópia da Declaração de Equivalência de Estudos realizados na escola japonesa ou internacional, expedida pela Secretaria de Educação, Diretoria de Ensino ou outro órgão competente, com publicação em Diário Oficial ou protocolo expedido pelo órgão competente.

7.4 Os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais somente poderá ser assinado pelo próprio candidato, se maior de 18 anos e, se menor, deverá ser informado obrigatoriamente os dados do responsável legal.

7.5 Os documentos apresentados serão objeto de verificação de autenticidade.

7.5.1 O candidato que não apresentar toda a documentação, ou apresentar documentação irregular ou falsa não terá direito a devolução de parcelas pagas e/ou cancelamento de eventuais parcelas vencidas, sem direito a comprovação/declaração de realização de quaisquer atividades acadêmicas.

7.6 O pagamento da matrícula refere-se ao pagamento da 1ª contraprestação de serviços educacionais, conforme descrito **Anexo II**, do período selecionado, com vencimento no dia 06 (seis) de cada mês.

7.7 Do dia 07 (sete) ao dia 11 (onze) de cada mês, a mensalidade será feita em seu valor total e a partir do dia 11 (onze) de cada mês, a mensalidade será feita em seu valor total acrescida de juros e correção.

7.8 O pagamento da matrícula e mensalidades serão efetuadas presencialmente no Polo de EAD do Japão até a data de vencimento informada no **Anexo II**. Caso vencido o prazo de pagamento, o candidato deve solicitar no e-mail escolaparalelojapao.ead@unoeste.br ou comparecer ao Polo de EAD do Japão da UNOESTE localizado no endereço: 2743 Ryumai-cho, Ota-shi, Gunma-ken 373-0806, Telefone: 0276-48-6162 – Escola Paralelo.

7.9 O candidato classificado que não efetuar a matrícula no período e datas constantes no Anexo II será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

7.10 A UNOESTE é reservada o direito de prorrogar o período de matrículas, e, na ocorrência de tal ato, as informações serão publicadas no site da Instituição, no Link do Polo de EAD do Japão: www.unoeste.br/ead/japao.

7.11 A matrícula implica a concordância com as disposições constantes do presente Edital, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que contemplam direitos e deveres do aluno, do Regimento Geral da UNOESTE, do Calendário Escolar aprovado para o ano de 2023, das condições previstas no requerimento de matrícula e da legislação vigente que regulamenta o Ensino Superior nas Universidades.

8. INFORMAÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 A Unoeste realizará o tratamento correto, íntegro e informado dos dados pessoais, eletrônicos e físicos, existentes em bancos de dados estruturados, bem como de dados não estruturados, contidos em planilhas, e-mails, aplicativos de vídeo conferência, drives de armazenamento, dentre outros. O compromisso assumido abrange uma atuação responsável e sustentável no desenvolvimento de cada uma de nossas tarefas.

8.1.1 Nesse sentido a Unoeste se compromete a:

a) adotar as melhores práticas relativas à proteção e tratamento de dados pessoais, origem e qualidade dos dados, além da prevenção da ocorrência de dados decorrentes do tratamento desses dados;

b) Aplicar e respeitar os princípios de lealdade e licitude, limitação da finalidade, transparência, livre acesso, adequação, necessidade (minimização), eliminação, qualidade, confidencialidade, segurança e confiabilidade dos dados, prevenção e responsabilidade e prestação de contas, em qualquer momento durante o processamento de dados pessoais de acordo com as disposições da legislação brasileira, além de realizar processos de autorregulação normativa com medidas que garantam o cumprimento das normas de proteção de dados e/ou as melhores práticas internacionais já adotadas;

c) Exigir de todos os sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços ou terceiros envolvidos em atividades de tratamento de dados que cumpram as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo a sua não divulgação ou repasse, nos termos da lei aplicável;

d) Absterem-se de realizar tratamento de dados pessoais indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva;

e) Garantir que as atividades de tratamento de dados pessoais observem a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, cuja definição está disposta na LGPD;

f) Garantir a plena observância dos termos da política de proteção de dados pessoais, planos de gerenciamento de incidentes de dados pessoais com indicação das possíveis medidas de

remediação que poderão ser aplicadas, e planos de treinamento e comunicação internos sobre o tratamento de dados pessoais;

g) Garantir aos titulares de dados o exercício de seus direitos, permitindo, a qualquer tempo, que este solicite: a confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais; acesso a seus dados pessoais, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD; portabilidade dos seus dados pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto, sem que isso implique em revelação de segredo comercial ou industrial; que lhe seja informado a existência de tratamento de dados; informações sobre entidades públicas e privadas com as quais a UNOESTE tenha realizado uso compartilhado de dados; informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento para tratamento de seus dados pessoais; direito de revogação do consentimento que tenha concedido; direito de peticionar contra o controlador perante a ANPD; e, opor-se ao tratamento de dados;

h) Limitar a coleta de dados pessoais ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos;

i) Implementar todas as medidas necessárias para proteger os dados incluindo, mas não se limitando, a proteção contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, vazamento de dados, alteração e/ou divulgação não autorizada;

j) Aplicar os máximos padrões de segurança de informação para garantir a integridade dos dados pessoais, levando como referência as boas práticas internacionais sob a matéria e, quanto seja possível, as diretrizes nas normas ISO 27001 e 27002, especialmente a norma ISO 27701;

k) Conservar os dados durante o período necessário para a execução das finalidades para as quais eles foram disponibilizados, garantindo a sua confidencialidade; salvo que exista uma disposição legal em contrário, uma ordem da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer autoridade judicial, ou a solicitação do titular de dados pessoais;

l) Bloquear o acesso a dados pessoais e não realizar mais nenhum tratamento quando os propósitos declarados expirarem, mas a retenção dos dados pessoais for exigida pela legislação vigente;

m) Garantir a não discriminação do indivíduo por meio do tratamento de dados pessoais, impossibilitando que estes sejam usados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

n) Fornecer ao titular explicações sobre a finalidade do tratamento de seus dados pessoais e garantir a precisão e qualidade dos dados pessoais tratados;

o) Garantir a educação e conscientização de sócios, colaboradores, representantes, prestadores de serviços, consultores, terceiros contratados e, onde pertinente, parceiros e clientes, sobre as práticas de proteção de dados pessoais adotadas pela UNOESTE.

8.1.2 Em caso de não **efetivação** da matrícula seja por reprovação do candidato no vestibular ou por deliberalidade do candidato, a Unoeste se reserva ao direito de poder utilizar os dados pessoais dos candidatos para realizar contato com os candidatos para informá-los sobre novas oportunidades pelo prazo de 03 (três) anos.

8.1.3 Os dados pessoais necessários para a realização do processo seletivo serão tratados com a(s) seguinte (s) finalidade(s):

Tipo de Dado Pessoal	Finalidades	Base Legal
Dados Pessoais: nome, RG, CPF, endereço para correspondência, Telefone celular, telefone residencial, e-mail, data de nascimento e dados acadêmicos.	Cadastro, inscrição e identificação do titular no Processo Seletivo e Pré-Matrícula. Contatos para avisos, ofertas de condições comerciais ao titular e recuperação de informações de acesso ao sistema (telefone, celular, e-mail, whatsapp, telegrama, SMS-Mala Direta)	Termo de Consentimento
Dados Pessoais Sensíveis: indicação de titular com deficiência.	Disponibilidade de procedimento especial para titulares com declaração de deficiência.	

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao aluno o cancelamento da matrícula.

9.2 O aluno poderá requerer o cancelamento até o último dia útil imediatamente anterior ao início das aulas no período escolhido, independentemente da assinatura do contrato, onde será devolvido 70% (setenta por cento) do valor da matrícula.

9.3 A ausência do pedido formal de cancelamento da matrícula inicial, implicará na continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

9.4 A UNOESTE reserva-se o direito de não colocar em funcionamento o curso que não contar com um número mínimo de alunos matriculados no Polo de EAD do Japão, de acordo com definição institucional, hipótese em que haverá restituição integral do valor da matrícula pago pelo Candidato ao Polo. Devido ao cronograma de matrícula, a definição sobre a formação ou não de turmas poderá ocorrer mesmo após o início das aulas.

9.5 Os períodos letivos iniciar-se-ão em datas constantes no **Anexo II**, conforme o período escolhido.

9.6 Não haverá reserva de vaga no Vestibular EAD Japão.

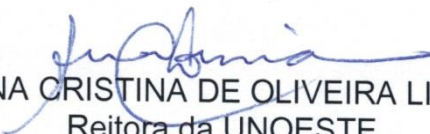
9.7 Sempre que necessário, poderão ser divulgadas normas complementares ao presente Edital.

9.8 Casos omissos relativos ao Vestibular EAD Japão serão resolvidos pela Reitoria da Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE.

9.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para conhecimento.

Presidente Prudente – SP, 31 de Outubro de 2022.


ANA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
Reitora da UNOESTE

ANEXO I – CURSOS E VAGAS 4ª Oferta – Outubro / 2023

Nº	CÓD. CURSO	CÓD. VEST	CURSOS	VAGAS
BACHARELADO				
1.	529	5292	Administração	420
2.	934	9342	Ciências Contábeis	1250
3.	1062	10622	Educação Física	1250
4.	933	9332	Engenharia de Software	1250
LICENCIATURA				
5.	745	7452	Pedagogia	420
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA				
6.	1048	10482	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1250
7.	946	9462	Design de Interiores	1250
8.	1084	10842	Educação Financeira ¹	1250

¹ Curso Experimental autorizado CONSEPE/CONSU Portaria 34, de 02/08/2021

Nota: Mais informações sobre os cursos oferecidos e Polos de Apoio Presencial poderão ser acessadas no site: <http://www.unoeste.br/ead>

ANEXO II – DATAS DO PROCESSO SELETIVO EAD 2023

Cronograma: 4º Período - TURMAS DE OUTUBRO

INSCRIÇÃO

Início: 28 de agosto de 2023

Término: 13 de outubro 2023

MATRÍCULA

Início: 28 de agosto de 2023

Término: 19 de outubro de 2023

PAGAMENTOS

Total de 03 (três) contraprestações (mensalidades), referentes ao 2º semestre de 2023, de outubro a dezembro de 2023. O vencimento das mensalidades será no dia 11 (onze) de cada mês. Após essa data, há a incidência de multa e juros.

INÍCIO DAS AULAS

09 a 11 de outubro de 2023 (Semana de Boas-vindas)

16 de outubro de 2023 (Início das aulas)